

LEI Nº 2.470, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.980

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCAIA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, para concessão de auxílio, visando, com isso, reforma e ampliação do Centro de Saúde deste Município.

ARTIGO 2º - Para o cumprimento do convênio constante da presente lei fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de Cr\$ 403.733,00 (quatrocentos e nove mil e setecentos e trinta e três cruzeiros), com vigência plurianual.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE DEZEMBRO DE 1.980.

Lui Alcaia

LUIZ ALCAIA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELO IMPRESSO LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1.980.-

Heilson Tabarro
HEILSON TABARRO
DIRETOR ADMINISTRATIVO